



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
Telefone: (46) 3563-0000

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de Kimono e Calça de Capoeira, para atender alunos dos projetos complementarem das escolas integrais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A aquisição faz-se necessária para uniformizar os alunos das escolas integrais que ofertam as modalidades Karate e Capoeira, sendo assim, os alunos que estiverem em horários de aula ficam de fácil identificação para o professor e facilita o desenvolvimento dos mesmos nas aulas, e é de extrema importância os alunos estarem uniformizados quando forem participarem de campeonato no município e região.

2.2. O karate e a Capoeira, é uma modalidade esportiva completa que traz benefícios para a qualidade de vida dos praticantes, desenvolve flexibilidade e coordenação motora, contribui para uma postura corporal adequada, desenvolve a autoconfiança e o sentimento de segurança, a lateralidade, a orientação de espaço temporal e equilíbrio, dando noções de limite, compreensão e respeito com os outros, proporcionando o desenvolvimento dos sentimentos como: amizade, companherismo e paciência, além de melhorar o condicionamento físico fazendo com que o indivíduo seja mais saudável.

2.3. Portanto a prática do Karate e Capoeira são importantes para o desenvolvimento da criança, pois ela estabelece limites através dos princípios e valores adotados pela prática esportiva. Isso viabiliza a possibilidade de estruturação da personalidade e da socialização, porque permite que o indivíduo se conheça melhor e aja de forma coerente e adequada em seu meio social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A aquisição dos Kimonos e Calças de Capoeira para as escolas pertencentes à Secretaria de Educação são necessárias, pois são ofertadas as aulas de Karate e Capoeira na disciplina de esporte e lazer. Com a aquisição dos Kimonos e as Calças de Capoeira os alunos terão maior conforto durante a prática do esporte.

3.2. Todos os materiais a serem utilizados na execução deste termo deverão obedecer aos critérios de sustentabilidade dispostos nos atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

3.3. O ciclo de vida das peças compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios – desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso, até o seu descarte final. Visando a minimizar ao máximo o dano ambiental.

3.4. O ciclo de vida da solução é oferecer suporte pedagógico. A solução inclui mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação de resultados. Isso permite uma análise contínua do impacto e no desempenho, por extensão, na qualidade do objeto oferecido.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
Telefone: (46) 3563-0000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. A presente contratação refere-se no uso adequado de uma vestimenta, melhora a técnica e faz com que o atleta se sinta seguro na execução dos movimentos das aulas. Este item durante a execução da modalidade permite que as técnicas sejam executadas com mais precisão e efetividade.
- 4.2. Os kimonos e as calças de capoeira deverão ser entregues embalados unitariamente em perfeitas condições, conforme especificações, no descritivo deste termo, na qual deverá constar na nota fiscal. Visando garantir a qualidade, tamanho, cor conforme o solicitado.
- 4.3. O objeto contratado deverá ser novo, sem uso e em casos de avarias como peças desproporcionais ao tamanho, descosturadas, rasgadas, deverá ser trocado no todo ou em parte conforme exigência da Secretaria de Educação.
- 4.4. O objeto será recebido de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência. O mesmo poderá ser rejeitado no todo ou em parte se houver desacordo com as especificações exigidas por cada item, devendo ser substituído no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. As obrigações/condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 5.2. Este modelo de execução delinea o processo desde o início até o encerramento do contrato para aquisição dos Kimonos e Calças de Capoeira para a Secretaria de Educação.
- 5.3. Os termos e condições do contrato serão detalhadamente revisados e aceitos por ambas as partes. Onde o público alvo será alunos da rede de ensino.
- 5.4. Em conjunto com a Empresa Fornecedora, serão estabelecidas metas e objetivos claros para a capacitação da entrega do objeto. Essas metas serão para garantir a qualidade e durabilidade dos produtos adquiridos a fim que tenham uma vida útil longa e atendam as demandas dos nossos alunos da rede de ensino.
- 5.5. Durante a duração do contrato, a Empresa Fornecedora oferecerá suporte contínuo, fornecendo canais eficazes para esclarecimento de dúvidas e suprindo as necessidades de informações e até mesmo a troca do produto.
- 5.6. A entrega dos Kimonos e das Calças de Capoeira será na Secretaria de Educação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega na data de recebimento da Nota do Empenho, em remessa única. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.7. Juntamente com a entrega dos Kimonos e das Calças de Capoeira, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 5.8. As solicitações mencionadas deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, as quais serão armazenadas em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 5.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente dispensa, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.10. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização atestar no recebimento.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
Telefone: (46) 3563-0000

- 5.11.** No caso de rejeição, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência dentro do prazo de 07 (sete) dias, contado da notificação enviada pelo Município.
- 5.12.** O local de entrega dos Kinomos e das Calças será no endereço:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RUA: MOZIR PRUNZEL, N° 40
BAIRRO: JARDIM ARISI – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CEP 85.710-000
- 5.13.** Os dias e horários para entrega dos equipamentos será de **SEGUNDA A SEXTA FEIRA**, no período matutino das **07h30 às 11h30** e no período vespertino das **13h00 às 17h00**. Os Kinomos serão recepcionados e vistoriados pela Secretária de Educação Joseane Maria de Sá Sguarezzi dos Santos, e a responsável pelas compras Maiara Fabia Colombo, ambas servidoras municipais da Secretaria de Educação de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).**
- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples.
- 6.3.** A execução da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela área demandante, com seus respectivos servidores responsáveis titulares ou substitutos.
- 6.4.** O servidor responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5.** O servidor responsável informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- 6.9.** A execução do contrato é assegurar que o objeto contratual atenda aos padrões de qualidade, prazos estabelecidos e cumpra os requisitos acordados entre a Instituição Contratante e a Empresa Fornecedora, garantindo o máximo de benefício.
- 6.10.** A execução do contrato é referente à aquisição de Kinomos e Calças de Capoeira para a rede de ensino será recebido e fiscalizado pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação.
- 6.11.** O responsável pela fiscalização do contrato:
MAIARA FABIA COLOMBO
E-mail: almox.edu@pmsas.pr.gov.br
Telefone: 46 99117-2002
- 6.12.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.13.** A gestor(a) do contrato senhor(a) JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
Telefone: (46) 3563-0000

e pagamento, e anotar os problemas que obtêm o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.16. **Fiscal do contrato: MAIARA FABIA COLOMBO**
- 6.17. **Gestor do Contrato: JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1. **Do Recebimento:** O critério de julgamento deverá ser o de **MENOR PREÇO**. Os kimonos e calças de capoeira serão recebidos de forma total ou em parte, no ato da entrega do pedido juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a mercadoria será recebido pelo responsável por fiscalização da Secretaria de Educação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os kimonos e as Calças de Capoeira poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. **Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.5. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da nota fiscal, recebida na entrega total do produto e assinado pelo servidor encarregado do recebimento.
- 7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. O FORNECEDOR obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

- 8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 8.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
Telefone: (46) 3563-0000

- 8.3. Avaliar a reputação do fornecedor no mercado educacional, verificando sua experiência, credibilidade e histórico de sucesso na ofertado seu produto.
- 8.4. Avaliar em relação aos benefícios oferecidos, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade do tecido.
- 8.5. Consolidar as análises, tomar a decisão final com base nos critérios de seleção e, se necessário, negociar os termos contratuais com o fornecedor escolhido.

Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica.

Da exigência de amostra

Amostra de conjunto de Karate completo (Blusão, calça e faixa) composto 50% algodão 50% poliéster, Blusão - feito com tecido 230 (gr/m), gola com 6 costuras, tira de reforço e Acabamento na gola e na barra das mangas. Calça seis costuras alinhadas. Calça com elástico e cordão, todo o conjunto costurado com em costura tripla. Calças de Capoeira 100% confeccionada em poliamida (helanca), costuras reforçadas com elástico e passadores para o cordão, Sendo avaliada pela comissão fiscal da Secretária Municipal de Educação e após emitido relatório final.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Descrição detalhada do objeto:

Item	Código do produto / Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01		Kimono para karatê , 50% algodão 50% poliéster, composta de blusão e calça confeccionados em tecido resistente (conf regras do karate nacional): Blusão - feito com tecido 230 (gr/m), gola com 6 costuras, tira de reforço e Acabamento. na gola, na barra das mangas. Calça seis costuras alinhadas. Calça com elastico e cordão e todo o conjunto costurado com em costura tripla. NA COR BRANCA., TAMANHO N1 – ADULTO. Acompanha faixa.	20	UND	235,00	4.700,00
02		Kimono para karatê , 50% algodão	14	UND	235,00	3.290,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 3563-0000

		50% poliéster, composta de blusão e calça confeccionados em tecido resistente (conf regras do karate nacional): Blusão - feito com tecido 230 (gr/m), gola com 6 costuras, tira de reforço e Acabamento. na gola, na barra das mangas. Calça seis costuras alinhadas. Calça com elástico e cordão e todo o conjunto costurado com em costura tripla. NA COR BRANCA., TAMANHO N2 -ADULTO. Acompanha faixa.				
03		Kimono para karatê , 50% algodão 50% poliéster, composta de blusão e calça confeccionados em tecido resistente (conf regras do karate nacional): Blusão - feito com tecido 230 (gr/m), gola com 6 costuras, tira de reforço e Acabamento. na gola, na barra das mangas. Calça seis costuras alinhadas. Calça com elástico e cordão e todo o conjunto costurado com em costura tripla. NA COR BRANCA., TAMANHO N1 - INFANTIL. Acompanha faixa.	27	UND	181,00	4.887,00
04		Kimono para karatê , 50% algodão 50% poliéster, composta de blusão e calça confeccionados em tecido resistente (conf regras do karate nacional): Blusão - feito com tecido 230 (gr/m), gola com 6 costuras, tira de reforço e Acabamento. na gola, na barra das mangas. Calça seis costuras alinhadas. Calça com elástico e cordão e todo o conjunto costurado com em costura tripla. NA COR BRANCA, TAMANHO N2 - INFANTIL. Acompanha faixa.	25	UND	181,00	4.525,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 3563-0000

05		Kimono para karatê , 50% algodão 50% poliéster, composta de blusão e calça confeccionados em tecido resistente (conf regras do karate nacional): Blusão - feito com tecido 230 (gr/m), gola com 6 costuras, tira de reforço e Acabamento. na gola, na barra das mangas. Calça seis costuras alinhadas. Calça com elástico e cordão e todo o conjunto costurado com em costura tripla. NA COR BRANCA. TAMANHO N3 - INFANTIL. Acompanha faixa.	37	UND	181,00	6.697,00
06		Kimono para karatê , 50% algodão 50% poliéster, composta de blusão e calça confeccionados em tecido resistente (conf regras do karate nacional): Blusão - feito com tecido 230 (gr/m), gola com 6 costuras, tira de reforço e Acabamento. na gola, na barra das mangas. Calça seis costuras alinhadas. Calça com elástico e cordão e todo o conjunto costurado com em costura tripla. NA COR BRANCA., TAMANHO N4 - INFANTIL.	67	UND	181,00	12.127,00
07		Kimono para karatê , 50% algodão 50% poliéster, composta de blusão e calça confeccionados em tecido resistente (conf regras do karate nacional): Blusão - feito com tecido 230 (gr/m), gola com 6 costuras, tira de reforço e Acabamento. na gola, na barra das mangas. Calça seis costuras alinhadas. Calça com elástico e cordão e todo o conjunto costurado com em costura tripla. NA COR BRANCA. TAMANHO N5	18	UND	181,00	3.258,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 3563-0000

		- INFANTIL. Acompanha faixa.				
08		FAIXA BRANCA/cortesia para os quimonos N 0	154	UND		
09		FAIXA BRANCA/cortesia para os quimonos N 1	29	UND		
10		FAIXA Faixa com 4cm de largura, revestimento 100% algodão, enchimento em TNT, fechamento em 6 costuras. COR: Azul claro, Tamanho N 0.	25	UND	15,00	375,00
11		FAIXA Faixa com 4cm de largura, revestimento 100% algodão, enchimento em TNT, fechamento em 6 costuras. COR: Amarela, Tamanho N 0,	25	UND	15,00	375,00
12		Calças de capoeira para crianças e adultos (branca - tradicional). Perfeito para treinos ou apresentações oficiais. Calças 100% confeccionada em poliamida (elanca), costuras reforçadas. Muito confortável de usar, leve, com elástico e passadores para o cordão. Lavagem fácil e secagem muito rápida. TAMANHOS INFANTIL, INFANTO JUVENIL E ADULTO	200	UND	65,00	13.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
Telefone: (46) 3563-0000

TOTAL	R\$53.234,00
--------------	---------------------

- 9.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 53.234,00 (cinquenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais).**
- 9.4.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, seguras e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

São anexos a este TR:

ANEXO I – 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 10 de junho de 2024.

Joseane M.S.S dos Santos
Secretária Munic. de Educação
Port. 20.609/2021
CPF: 015.185.589-76

Joseane Maria de Sá Sguarezzi dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 3563--8000